



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano XI - Edição nº 01104 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6A56135C72C7B796F541D934603DE982

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.
EXTRATO DE CONTRATO.
- DECRETO Nº 006/2021
- RESULTADO DO PP 07 E 08 /2021
- RESULTADO DO PP 09/2021

Prefeitura Municipal de Uibaí

Tomada de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

CNPJ: 14.140.701/0001-30

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2021. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Uibaí - Bahia, conforme Convenio nº 0062/2020, e SICONV 898856/2020, firmado entre a (FUNASA) Fundação Nacional de Saúde e o Município de Uibaí/BA. EMPRESA: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, teve como proposta o valor de R\$ 503.917,08 (quinhentos e três mil novecentos e dezessete reais e oito centavos). UBIRACI ROCHA LEVI- PREFEITO MUNICIPAL.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

PREFEITURA MUN. DE UIBAÍ, BAHIA
CNPJ 14.140.701/0001-30
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 001TP/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ. CONTRATADA WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 13.582.689/0001-51, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE UIBAI - BAHIA, CONFORME CONVENIO Nº 0062/2020, E SICONV 898856/2020, FIRMADO ENTRE A (FUNASA) FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE UIBAÍ/BA. VALOR R\$ 503.917,08 (QUINHENTOS E TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E OITO CENTAVOS). CONTRATO 01TP/2021. UBIRACI ROCHA LEVI – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO 006, de 23 de fevereiro de 2021.

Em decorrência da pandemia de COVID-19, estabelece e adota novas medidas e dá outras providências.

UBIRACI ROCHA LEVI, Prefeito do Município de Uibaí - BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica permitido a abertura e funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do Município, de segunda a domingo, das 06h às 18h, respeitando-se as EXCEÇÕES seguintes:

§1º - Ficam excluídas da liberação de funcionamento de suas atividades comerciais a que se refere este artigo, devendo permanecer FECHADAS:

- I - As Casas de Espetáculo de qualquer natureza;
- II - As Boates, Danceterias, os Salões de Dança;
- III - As Casas de Festa e Eventos.

§2º - Poderão desenvolver suas atividades das 09h às 20h:

- I - Os Restaurantes;
- II - As Lanchonetes e congêneres;
- III - Barracas de lanches.

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone./ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



a) - As atividades comerciais presentes no §2º do art. 1º, serão realizadas nos horários e dias informados, seguindo algumas condições:

1 - Das 09h às 18h poderão desenvolver suas atividades conforme requisitos expressos na alínea "d)" deste parágrafo;

2 - Das 18h às 20h desenvolverão suas atividades SOMENTE função DELIVERY (ENTREGA EM DOMICÍLIO) com as portas COMPLETAMENTE FECHADAS;

b) - As atividades do inciso III (barracas de lanches), quando atingir o horário das 18h ainda poderão funcionar com a retirada do produto no local, sendo que o responsável pela venda deverá embalar imediatamente o produto e orientar o cliente a não permanecer no local para evitar aglomeração;

c) - Após às 18h quando atingir a fase delivery, não será permitido venda de bebida alcoólica;

d) - Das 09h às 18h, sendo os únicos horários em que poderão desenvolver as atividades de portas abertas, funcionarão da seguinte maneira:

1 - O funcionamento poderá acontecer com as portas abertas e com mesas postas em lugares estratégicos respeitando o distanciamento social, determina-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;

2 - As mesas dos estabelecimentos em questão, DEVERÃO conter somente 4 (quatro) cadeiras;

3 - O estabelecimento deverá dispor de álcool em gel, e todos os materiais de higiene deverão permanecer de fácil acesso.

4 - Os funcionários de cada estabelecimento deverão fazer uso devido de máscaras;

5 - Cada estabelecimento deverá promover as orientações necessárias aos clientes, seja por panfletos, orientação oral, redes sociais, ou anúncios escritos de fácil visualização no próprio estabelecimento;

6 - Qualquer aparelho PERMITO POR LEI referente a sonorização do ambiente deverá ser utilizada de modo que não cause perturbação social.

§3º - Bares ou qualquer outro estabelecimento que venha realizar

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



atividade com característica de bar, poderão desenvolver suas atividades todos os dias, somente das 09h às 18h, sendo que após estes horários DEVERÃO permanecer COMPLETAMENTE FECHADOS.

I - Durante o horário permitido, as atividades comerciais serão desenvolvidas da seguinte maneira:

- a)** O funcionamento poderá acontecer com as portas abertas e com mesas postas em lugares estratégicos respeitando o distanciamento social, determina-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;
- b)** As mesas dos estabelecimentos em questão, DEVERÃO conter somente 4 (quatro) cadeiras;
- c)** O estabelecimento deverá dispor de álcool em gel, e todos os materiais de higiene deverão permanecer de fácil acesso.
- d)** Os funcionários de cada estabelecimento deverão fazer uso devido de máscaras;
- e)** Cada estabelecimento deverá promover as orientações necessárias aos clientes, seja por panfletos, orientação oral, redes sociais, ou anúncios escritos de fácil visualização no próprio estabelecimento;
- f)** Qualquer aparelho permitido por lei referente a sonorização do ambiente deverá ser utilizada de modo que não cause perturbação social.

§4º - Os Balneários e Clubes Recreativos poderão desenvolver suas atividades, todos os dias, das 09h às 16h.

I - Durante o horário permitido as atividades comerciais serão desenvolvidas da seguinte maneira:

- a)** Em relação a entrada e permanência de pessoas, será restrita ao limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
- b)** O funcionamento deverá acontecer com mesas postas em lugares estratégicos respeitando o distanciamento social, determina-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas;
- c)** O estabelecimento deverá dispor de álcool em gel na entrada e no ambiente interno durante a permanência do cliente, e todos os outros materiais de higiene deverão permanecer de fácil acesso.
- d)** No momento da entrada de pessoas, o estabelecimento deverá se valer de termômetro para auferir a temperatura de cada cliente,

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



segundo das orientações necessárias e em caso de alerta comunicar a vigilância sanitária;

e) Os funcionários de cada estabelecimento deverão fazer uso devido de máscaras;

f) Cada estabelecimento deverá promover as orientações necessárias aos clientes, seja por panfletos, orientação oral, redes sociais, ou anúncios escritos de fácil visualização no próprio estabelecimento;

g) Qualquer aparelho permitido por lei referente a sonorização do ambiente deverá ser utilizada de modo que não cause perturbação social.

h) Em virtude do horário de funcionamento, fica vedado a atividade de camping (acampamentos, permanência noturna).

§6º - Academias, Centro de Ginástica e Estabelecimentos de Condicionamento Físico poderão desenvolver suas atividades de segunda a sábado das 05h às 20h, respeitando o distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, assim como todas as outras determinações sanitárias.

§7º - Igrejas, Centros, Terreiros e Templos Religiosos poderão desenvolver suas atividades até às 20h respeitando a capacidade de 50% (cinquenta por cento) de pessoas, bem como o distanciamento, uso de máscaras, álcool em gel, e todas outras determinações sanitárias.

Art. 2º - Segue as outras imposições de cuidado e higiene para combater o vírus conforme decretos anteriores: Uso de álcool em gel, uso de máscaras, distanciamento, limitação de entrada e permanência de pessoas no estabelecimento, local específico para higienização dos clientes antes e após a entrada no estabelecimento, assim como os demais meios de higienização já apresentados nos decretos anteriores.

Art. 3º - Qualquer descumprimento das imposições apresentadas acarretará a interdição total do estabelecimento.

Art. 4º - Fica determinado a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias,

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Uibaí



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ- BA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 14.140.701/0001-30



equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, em 23 de fevereiro de 2021.

Ubiraci Rocha Levi
PREFEITO

Avenida Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000 – fone:/ Fax: (74) 3649-1056/1058/1150/1201 – e-mail: adm@uibai.ba.gov.br

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9295DEB689E971395ECCBF49C5CBE260

Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30
RESULTADO DO JULGAMENTO

O pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Pregão Presencial nº 07/2021. Objeto Aquisição parcelada de verduras, frutas e legumes para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal João Ferreira de Souza. Julgada em 19/02/2021. Após o julgamento da proposta e análise documental, declara-se vencedora do certame a Sr^a LAUDEMICE FERREIRA LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08243984-24, e do CPF nº 008.598.805- residente e domiciliada na Rua 02 de julho nº 242, centro de Uibaí - Bahia, como vencedora dos Lotes (01,02 e 03) - JARBAS DA SILVA SOARES - Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30

RESULTADO DO JULGAMENTO

O pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Pregão Presencial nº 08/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática do Fundo Municipal de Saúde. Após o julgamento da proposta e análise documental, declara-se vencedora a empresa: JONAS PIRES DE SOUZA-ME, (WINDOWS INFORMÁTICA), inscrita no cadastro de pessoa jurídica sob n CNPJ: 08.387.493/0001-76, situada na PRAÇA JOÃO DA ROCHA MACHADO, Nº 240 - UIBAÍ/BA, JARBAS DA SILVA SOARES – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A4AC8DF284C31C8063C11A9CEC78B70E

Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30
RESULTADO DO JULGAMENTO

O pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Pregão Presencial nº 09/2021. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na impressão de formulários e confecção de carimbos para suprir as necessidades das Secretarias deste município. Após o julgamento da proposta e análise documental, declara-se vencedora do certame a empresa: **KFS GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ 01.284.816.0001-57**, que venceu Lotes 01 a 05, JARBAS DA SILVA SOARES – Pregoeiro.

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br